



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT - Cep: 78049912

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Aos 7 dias do mês de Junho de 2021, de um lado o(a) **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na rua dois, esquina com a rua c, setor a, quadra 04, lote 04 , nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.528.193/0001-83, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). ROGERIO BORGES FREITAS**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 997800SSP MS e inscrito no CPF nº 831.989.031-49, residente e domiciliado na 25 DE AGOSTO, bairro DUQUE DE CAXIAS nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA OPERADO VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, VISANDO ABASTECIMENTO DA FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S-, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30
Endereço	Nº
CALÇADA CANOPO (CENTRO DE APOIO II)	11
Bairro	
ALPHAVILLE	
Cidade	CEP
SANTANA DE PARNAIBA/SP	06541078
Representante Legal	CPF
SIRLENE CARDOSO MINGANTI	260.464.618-80
Email	Telefone
licitacao@primebeneficios.com.br	(19) 3518-7021

1 - LOTE UNICO

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
1	5813	GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA OPERADO VIA WEB PRÓPRIA DA CONTRATADA, VISANDO ABASTECIMENTO DA FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S-10) ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTR. Detalhamento: Gerenciamento de abastecimento, através da utilização de sistema operado via WEB própria da CONTRATADA, visando abastecimento da frota com fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S-10) através de rede de postos credenciados pela CONTRATADA para atender a frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.	UN - UNIDADE		217.668,00	4,3100

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA OPERADO VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, VISANDO ABASTECIMENTO DA FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S- para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso., conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.





ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva assinatura, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

4. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

4.1. O gerenciamento da ARP caberá a Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso, através da Gerência de Licitações que está subordinada à Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

5.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela acima.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos ou micro processados personalizados para a contratante, em atendimento a demanda de veículos e usuários condutores, para abastecimento em toda a rede de postos credenciados no estado de Mato Grosso.
- 6.2. A empresa contratada deverá dispor de pelo menos um posto de abastecimento credenciado em cada localidade, sendo que esse estabelecimento deverá estar disponível numa distância máxima de 8 (oito) quilômetros dos núcleos da Defensoria, conforme endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência.
- 6.3. Se necessário, além dessas localidades, a empresa contratada deverá dispor de outros postos credenciados no interior do Estado, haja vista a dinamicidade geográfica e logística da Defensoria, tanto em termos de expansão territorial, quanto em deslocamentos in loco.
- 6.4. Em Cuiabá, a empresa contratada deverá dispor de pelo menos 4 (quatro) postos credenciados. 02 (dois) desses estarem localizados a uma distância máxima de 5 km (cinco quilômetros) da Sede Administrativa da Defensoria, conforme endereço constante no Anexo I, do Termo de Referência.
- 6.5. Implantar e operacionalizar sistema integrado de gestão de fornecimento de combustíveis, abrangendo todos os municípios relacionados no Anexo I, bem como outras demandas se necessário.
- 6.6. Na fase de classificação, a empresa com a melhor proposta deverá fornecer teste do sistema WEB, para que a área técnica possa atestar em até 03 (três) dias úteis que o sistema ofertado atende a todos os requisitos mínimos exigidos.
- 6.7. Dos Requisitos Mínimos Do Sistema Integrado De Gerenciamento
- 6.7.1. O sistema integrado de gerenciamento de fornecimento de combustíveis via web browser a ser disponibilizado pela empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações on-line:
- 6.7.2. Local, data e horário onde foi efetuado o abastecimento;
- 6.7.3. Modelo e Placa do veículo abastecido
- 6.7.4. Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
- 6.7.5. Nome e endereço do posto credenciado que efetuou o abastecimento;
- 6.7.6. Tipo de combustível fornecido (gasolina comum, etanol comum, ou diesel S-10);
- 6.7.7. Valor unitário e total do produto no abastecimento;
- 6.7.8. Quantidade em litros de combustível fornecido;
- 6.7.9. Código e nome de identificação do condutor que realizou o abastecimento;
- 6.7.10. Número da operação financeira.
- 6.7.11. Consultar o endereço, telefone e preços da Rede de Postos credenciados em todo o território do Estado de Mato Grosso;
- 6.8. A contratada deverá cadastrar e disponibilizar a contratante senha master de acesso ao sistema integrado de gerenciamento de





ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

abastecimento, na qual poderá:

- 6.8.1. Cadastrar usuários condutores e veículos para abastecimento via cartão e senha pessoal;
- 6.8.2. Solicitar cartão de abastecimento, inclusive 2º via;
- 6.8.3. Recuperar senha de usuário condutor;
- 6.8.4. Definir limite de consumo de combustível em litros por veículo mensalmente;
- 6.8.5. Emitir relatórios diário, mensal e anual; por veículo e frota; por tipo de combustível e todos os tipos; e por total geral; em litros abastecidos e valores consumidos;
- 6.8.6. Informar o vencimento da CNH – Carteira Nacional de Habilitação dos condutores cadastrados no sistema;
- 6.8.7. Emissão de 2º (segunda) via de comprovante de abastecimento.
- 6.9. Havendo a necessidade de abastecimento em rede credenciada sem o uso do cartão, em virtude de problemas técnicos operacionais, caso fortuito ou força maior, e desde que autorizada pela contratante, a empresa contratada deverá possibilitar o abastecimento via requisição física em até 1 (uma) hora da autorização.
- 6.10. Os comprovantes de abastecimentos fornecidos pelos postos credenciados deverão conter todas as informações dispostas no item 6.7.1, inclusive o tipo de abastecimento descrito no item 6.9.
- 6.11. Compete ao condutor do veículo conferir os dados do abastecimento, conforme descritos no item 6.7.1.
- 6.12. O fornecimento de combustíveis será executado de acordo com a necessidade apresentada pela contratante, não possuindo uma quantidade mínima, assim como não podendo exceder o limite quantitativo contratado, com exceção de previsão legal.
- 6.13. O valor unitário constatado na bomba no momento do abastecimento não poderá diferir dos praticados no mesmo estabelecimento ao consumidor comum, na data e horário deste.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária, na qual correrá a presente despesa, será indicada pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
 - 8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
 - 8.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:
 - 8.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 8.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;
- 8.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.4.3. Sofrer sanção prevista na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 10.520/2002;
 - 8.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04, nº 4 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO -
CUIABÁ/MT - 78049912
Fone: 065996903391 - Email: licitacao@dp.mt.gov

Pag. 3 de 11



Autenticado com senha por AGASSIS SOUZA RODRIGUES DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / CPS -
19/11/2021 às 12:06:00.
Documento Nº: 124933-2257 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=124933-2257>



SEPLAGCAP202102277A



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT - Cep: 78049912

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.4.2. A pedido do prestador.

8.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

8.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

8.9.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

8.9.2. Por não restar prestadores registrados;

8.9.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste, a Empresa Adjudicatária se compromete a:

9.1.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo, máximo, de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

9.1.2. A contratada fica obrigada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a realizar a garantia contratual em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

9.1.3. Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos bens/serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.7. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos bens fornecidos/execução de serviço;

9.1.9. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, proposta de preço apresentada, ARP, contrato e/ou documento equivalente responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato, e ou documento equivalente a este, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

9.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora contratado;

9.1.12. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto/prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes do contrato ou documento equivalente a este;

9.1.13. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14. Os preços ofertados pela empresa deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais,





ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

frete, etc);

9.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;

9.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.1.16. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

9.1.18. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência, ARP, contrato e /ou documento equivalente;

9.1.19. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

9.1.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço;

9.1.21 Utilizar empregados capacitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.22 Efetuar sem ônus para esta Defensoria o fornecimento dos cartões magnéticos ou microprocessados para uso até o 10º dia útil após a assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente;

9.1.23 Garantir o fornecimento dos produtos nos postos credenciados que deverão atender, inclusive, aos sábados, domingos, feriados, na véspera e no dia das eleições;

9.1.24 Encaminhar a esta Defensoria uma relação contendo endereço físico, eletrônico e o número de telefone dos postos credenciados para o fornecimento de combustível em todo o território do Estado até o 3º dia útil após a assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente;

9.1.25 Informar por escrito, sempre que credenciar ou descredenciar postos;

9.1.25.1. Ao realizar o processo de credenciamento de postos, a CONTRATADA deverá possibilitar a ampla participação do maior número de postos interessados que atendam as exigências previstas neste instrumento.

9.1.25.2. A CONTRATADA deverá comprovar que a captação de fornecedores nas localidades exigidas pelo edital se deu por meio de um processo que garantiu a ampla participação do maior número de interessados, promovendo a livre concorrência e aumentando o leque de opções para que a Administração abasteça nos postos com o melhor preço.

9.1.26 Realizar as suas expensas treinamento aos responsáveis pela fiscalização do contrato quanto a utilização do sistema eletrônico de gestão de fornecimento e de consumo de combustíveis; bem como aos usuários sobre o uso dos cartões magnéticos ou microprocessados até o 3º dia útil após a assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente;

9.1.27 Disponibilizar até o 5º dia útil de cada mês relatórios mensais, contendo todos os abastecimentos realizados no mês anterior, com no mínimo as informações constantes no item 5.7.1, através do endereço eletrônico do Gestor de Contrato e Gerente de Transporte e Apoio Logístico;

9.1.28 Substituir as suas expensas os equipamentos de leitura de cartões magnéticos de chip ou de outra tecnologia similar defeituosos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação oficial;

9.1.29 Substituir as suas expensas os cartões magnéticos ou microprocessados que apresentarem defeitos em até 04 horas após a notificação;

9.1.30 Cadastrar no prazo de até 24 horas e sem ônus para a Defensoria os condutores autorizados a utilizarem os cartões de abastecimento, após assinatura de Contrato ou Instrumento equivalente;

9.1.31 Fornecer cartões magnéticos ou microprocessados adicionais, para substituírem os que porventura venham a ser extraviados ou danificados, em até 05 (dias) úteis após a comunicação;

9.1.32 Fornecer ao Gestor do Contrato e Gerente de Transporte e Apoio Logístico as senhas individuais e o código identificador de cada usuário autorizado a efetuar abastecimentos até o 10º dia útil após a assinatura de Contrato ou Instrumento equivalente;

9.1.33 Fornecer ao Gestor do Contrato e Gerente de Transporte e Apoio Logístico senha máster, com no mínimo as funcionalidades descritas no item 5.8;

9.1.34 Aceitar nas mesmas condições avençadas os acréscimos ou supressões dos valores adstritos aos quantitativos adjudicados em até 25% (vinte e cinco por cento);





ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

- 9.1.35 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;
- 9.1.36 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos durante a fornecimento/prestação dos produtos/serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- 9.1.37 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer sinistro de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante o fornecimento/prestação dos produtos/serviços;
- 9.1.38 Garantir a procedência e qualidade do fornecimento/prestação dos produtos/serviços contratados;
- 9.1.39 Emitir e encaminhar a Nota Fiscal, detalhando o valor unitário e total dos tipos de combustíveis fornecidos no período, discriminando ainda o valor correspondente da Taxa de Administração dos serviços, ou desconto, em caso de proposta vencedora com Taxa negativa, e devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos a saber:
 - 9.1.39.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.39.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 9.1.39.3 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 9.1.39.4 Certidão Negativa Referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Junto à SEFAZ e à PGE de Mato Grosso;
 - 9.1.39.5 Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.
- 9.1.40 Acompanhado da Nota Fiscal deverá ser disponibilizado relatório em formato pdf, contendo as informações dos estabelecimentos que forneceram o combustível no período, contendo no mínimo as especificações de acordo com o item 5.7.1 deste Termo;
- 9.1.41 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos, acrescido do valor percentual correspondente à aplicação da Taxa de Administração pactuada na licitação sobre a fatura mensal;
- 9.1.42 Fornecer combustíveis em toda a Rede Credenciada em conformidade com a Resolução nº 41, de 05 de novembro de 2013, relacionado aos requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

- 10.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:
 - 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa contratada nas dependências da Defensoria Pública;
 - 10.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
 - 10.1.3. Notificar a empresa consignatária de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/ prestação de serviço;
 - 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
 - 10.1.5. Receber os bens/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2. Recusar os bens/serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:
 - 10.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 10.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
 - 10.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 10.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do produto/prestação do serviço e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- 10.4. O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- 10.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do produto/prestação do serviço, nos termos deste e da proposta vencedora, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 10.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 840/2017, bem como o Decreto 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.
- 10.7. Exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, estiver sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.





ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. O documento fiscal deverá ser disponibilizado para conferência e emissão dentro do sistema web da contratada, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

11.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.5. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.6. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.8. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.5 e 10.6 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

11.10. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.10.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

11.10.2. Existência de débito da contratada para a contratante, proveniente da execução do contrato, ou instrumento equivalente;

11.10.3. Não cumprimento da obrigação contratual ou instrumento equivalente, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

11.10.4. Paralisação dos serviços por culpa da contratada.

11.11. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a contratada:

11.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.11.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DAS GLOSAS

12.1. A DPE-MT poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à adjudicatária, nas seguintes hipóteses:

c) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

d) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

12.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da adjudicatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por





ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

12.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da adjudicatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

12.4. A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à adjudicatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

12.5. A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

12.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços, sujeitara a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato.

13.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

13.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4 Se a contratada recusar a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item 16.6:

a) Multa de até 10% sobre o valor contratado;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

13.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

13.7 Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

13.7.1 Apresentar documentação falsa;

13.7.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.7.3 Falhar na execução do contrato;

13.7.4 Fraudar na execução do contrato;

13.7.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.7.6 Cometer fraude fiscal;

13.7.7 Fizer declaração falsa;





ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

13.8 O retardamento da execução do objeto registrado, estará configurado quando a CONTRATADA:

13.8.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 30 (trinta) dias corridos, contados da sua assinatura.

13.8.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 02 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

13.9 A falha na execução do contrato prevista no item 12.7.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela II.

13.10 O comportamento previsto no item 12.7.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

13.12 Caso a CONTRATADA apresente as condutas previstas na Tabela II, reiteradas vezes, poderá ser aplicada a sanção de multa até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.7 desta cláusula, conforme discricionariedade do Ordenador de Despesas do Órgão/entidade CONTRATANTE.

13.12.1 Nos casos de aplicação de sanção de multa prevista no item anterior, será deduzido do valor da mesma, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 12.11 Tabela I desta cláusula, para que a CONTRATANTE não seja penalizada em duplicidade.

13.13 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

13.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.14 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.

14.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante:

14.1.3.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.3.2. Se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova licitação.

14.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

14.1.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Defensoria Pública poderá rescindir a ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão da ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.1.6. Alterado o preço registrado dos bens, esse valerá somente para os bens decorrentes de prorrogação da ata de registro de preços depois do período de vigência da ata que é de um ano, e para as novas contratações.

14.1.7. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Defensoria Pública.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04, nº 4 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO -
CUIABÁ/MT - 78049912
Fone: 065996903391 - Email: licitacao@dp.mt.gov

Pag. 9 de 11



Autenticado com senha por AGASSIS SOUZA RODRIGUES DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / CPS -
19/11/2021 às 12:06:00.
Documento Nº: 124933-2257 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=124933-2257>



SEPLAGCAP202102277A



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

15.1. Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, conforme disposto no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a empresa adjudicatária (art. 67 da Lei nº8.666/93).

17.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

18. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA

18.1. A empresa adjudicatária reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

18.1.1. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

18.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

18.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VINCULAÇÃO

21.1. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, o termo de referência, e a proposta apresentada pela empresa adjudicatária, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Federal nº 10.406/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e dos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006, 572/2016.

22. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04, nº 4 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO -
CUIABÁ/MT - 78049912
Fone: 065996903391 - Email: licitacao@dp.mt.gov

Pag. 10 11
de



Autenticado com senha por AGASSIS SOUZA RODRIGUES DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO / CPS -
19/11/2021 às 12:06:00.
Documento Nº: 124933-2257 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=124933-2257>



SEPLAGCAP202102277A



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

22.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

**DEFENSORIA PUBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

ROGERIO BORGES FREITAS

Ordenador(a) de Despesa

SIRLENE CARDOSO MINGANTI

260.464.618-80

**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA**

Testemunhas

Nome: LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI
TORRES

CPF: 048.044.521-41

Nome: THEREZA CRISTINA SALES PERES

CPF: 718.918.381-72

